



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

37

Câmara

- LEI Nº 1.170, DE 19 DE OUTUBRO DE 1976 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES EM TERRENO SITUADO NESTE MUNICÍPIO.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de um ginásio de esportes, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revirem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no Orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


P.M. de Lorena, 19 de outubro de 1976.



Prefeitura Municipal de Lorena

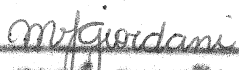
Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.170/76)



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
« Prefeito Municipal »

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 19 de outubro de 1976.



MARIA JOSÉ GALVÃO GIORDANI
« Encarregada do Setor de Serviços Gerais »